

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.063/2025

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.434/2023

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, “BAIXO RISCO A”, RISCO LEVE

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
6	0112-1/02	Cultivo de juta	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

9	0114-8/00	Cultivo de fumo	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
10	0115-6/00	Cultivo de soja	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
16	0119-9/02	Cultivo de alho	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

19	0119-9/05	Cultivo de feijão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
21	0119-9/07	Cultivo de melão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
26	0121-1/02	Cultivo de morango	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

28	0131-8/00	Cultivo de laranja	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
29	0132-6/00	Cultivo de uva	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
30	0133-4/01	Cultivo de açaí	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
31	0133-4/02	Cultivo de banana	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

32	0133-4/03	Cultivo de caju	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

36	0133-4/07	Cultivo de maçã	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
39	0133-4/10	Cultivo de manga	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
42	0134-2/00	Cultivo de café	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que não haja produção de mudas cítricas.</p>
54	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.

55	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
56	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
57	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
58	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

59	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
60	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
61	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
62	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.</p>

63	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	<p>Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
64	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	<p>Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
65	0210-1/03	Cultivo de pinus	<p>Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

66	0210-1/04	Cultivo de teca	<p>Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
67	0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares.</p> <p>Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.</p>
68	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

69	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
70	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	<p>Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

71	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
72	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

73	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
74	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
75	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
76	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

77	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
78	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
79	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
80	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
81	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

82	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
83	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>
84	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p> <p>Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.</p>
85	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).</p>

86	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	0500-3/01	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
88	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
89	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
90	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
91	0710-3/01	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
92	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
93	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

94	0722-7/01	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
95	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
96	0723-5/01	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
97	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
98	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
99	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
100	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
101	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
102	0729-4/03	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
103	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.

104	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
105	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .
106	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .
107	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .
108	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .
109	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .
110	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .
111	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .
112	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m ³ .

113	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
114	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
115	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
116	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
117	0892-4/01	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
118	0892-4/02	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
119	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
120	0899-1/01	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
121	0899-1/02	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.

122	0899-1/03	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
123	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
124	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
125	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
126	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
127	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.
			Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
			Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal.
			Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.

128	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
129	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

130	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
131	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente da produção artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.</p>

132	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.</p>
133	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.</p>

134	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o produto fabricado não se destine a alimentação humana.</p>
135	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

136	1099-6/01	Fabricação de vinagres	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
137	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
138	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).</p>
139	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Desde que a capacidade instalada do empreendimento seja menor que 50 litros por dia (l/dia).

140	1112-7/00	Fabricação de vinho	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
141	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

142	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
143	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

144	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
145	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

146	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
147	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

148	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
149	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

150	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
151	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

152	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
153	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

154	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
155	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
156	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

157	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
158	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

159	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
160	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

161	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
162	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
163	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

164	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
165	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
166	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

167	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
168	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
169	1413-4/03	Fação de roupas profissionais	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

170	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
171	1421-5/00	Fabricação de meias	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
172	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

173	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
174	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
175	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

176	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
177	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
178	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

179	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
180	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
181	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
182	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

183	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
184	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
185	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

186	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico da madeira.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
187	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

188	1721-4/00	Fabricação de papel	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
189	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

190	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
191	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
192	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

193	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p>
194	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
195	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>

196	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
197	1811-3/01	Impressão de jornais	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

198	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p>
199	1812-1/00	Impressão de material de segurança	<p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p>
200	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	<p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p>
201	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	<p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

202	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
203	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
204	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
205	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
206	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
207	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
208	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

209	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
-----	-----------	--	---

210	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis).</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
-----	-----------	--	---

211	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p> <p>Desde que não trate de aditivo alimentar ou insumo farmacêutico.</p>
-----	-----------	--	--

212	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.</p> <p>Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis).</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
-----	-----------	---	---

213	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
214	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

215	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente.	<p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p> <p>Desde que não se trate de embalagem que entra em contato com alimento.</p> <p>Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico.</p>
-----	-----------	--	---

216	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
-----	-----------	---	---

217	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que não se trate de embalagem que entra em contato com alimento.</p> <p>Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
218	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	<p>Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.</p>
219	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

220	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
221	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
222	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
223	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

224	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p> <p>Desde que não trate de embalagem que entra em contato com alimento.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p>
225	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

226	2320-6/00	Fabricação de cimento	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
227	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
228	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	<p>Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p>

229	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
230	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	<p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja fundição.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

231	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	<p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
232	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

233	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p>
234	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	<p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

235	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
236	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

237	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
238	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	<p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

239	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	<p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
240	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

241	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
242	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

243	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
244	2412-1/00	Produção de ferroligas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

245	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
246	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

247	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
248	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

249	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
250	2424-5/01	Produção de arames de aço	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

251	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
252	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

253	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
254	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

255	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
256	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

257	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
258	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

259	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	<p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
260	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	<p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

261	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
262	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

263	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
264	2531-4/01	Produção de forjados de aço	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

265	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
266	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

267	2532-2/02	Metalurgia do pó	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
268	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
269	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	<p>Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.</p>

270	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico superficial.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
271	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

272	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
273	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

274	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
275	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

276	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.
			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
			Desde que não haja tratamento químico superficial.
277	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
			Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
			Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
			Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
			Desde que não haja tratamento químico superficial.
278	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos.
279	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	
280	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	

281	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
282	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
283	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

284	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
285	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
286	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

287	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
288	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
289	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

290	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
291	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

292	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
293	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

294	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
295	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

296	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
297	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	<p>Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

298	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	<p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico superficial.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários..</p> <p>Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação.</p>
299	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

300	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p>
301	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

302	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	<p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
303	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

304	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
305	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

306	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
307	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

308	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
309	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

310	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
311	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

312	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
313	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

314	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
315	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

316	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
317	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

318	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
319	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja fabricação de produto para saúde.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

320	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
321	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

322	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
323	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

324	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
325	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

326	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
327	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

328	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
329	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

330	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
331	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

332	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
333	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

334	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
335	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

336	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
337	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

338	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
339	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

340	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
341	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

342	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
343	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

344	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
345	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

346	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
347	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

348	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
349	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

350	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
351	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

352	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
353	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

354	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
355	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

356	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
357	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

358	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
359	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

360	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
361	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja tratamento químico superficial.</p> <p>Desde que não utilize madeira de origem nativa.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco.</p>

362	3104-7/00	Fabricação de colchões	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
363	3211-6/01	Lapidação de gemas	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

364	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
365	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

366	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
367	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

368	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
369	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
370	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>

371	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	<p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
372	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
373	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.

374	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	<p>Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que não haja fabricação de escova dental.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p>
375	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	<p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que não haja a fabricação de armas de fogo.</p> <p>Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar.</p>
376	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
377	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	

378	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
379	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
380	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
381	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	
382	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
383	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
384	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
385	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
386	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	

387	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos.</p>
388	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.</p>

389	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p> <p>Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.</p>
390	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>
391	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	

392	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>
393	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>

394	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>
395	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>

396	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>
397	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>

398	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>
399	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	<p>Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.</p>

400	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
401	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>

402	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
403	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
404	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

405	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.</p>
406	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	<p>Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.</p> <p>Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.</p> <p>Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.</p> <p>Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.</p> <p>Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.</p> <p>Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas</p>
407	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	<p>Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.</p>

408	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
409	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
410	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
411	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
412	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

413	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia.
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
414	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
			Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais.
			Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
			Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
415	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
416	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
417	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
418	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
419	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
420	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	

421	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
422	3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
423	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
424	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
425	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
426	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
427	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
428	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
429	4120-4/00	Construção de edifícios	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
430	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
431	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
432	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
433	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
434	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
435	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
436	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
437	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
438	4222-7/02	Obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
439	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
440	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
441	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	

442	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
443	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
444	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
445	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
446	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja movimentação de solo acima de 100m³ .
447	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
448	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
449	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
450	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
451	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
452	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
453	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
454	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
455	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
456	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
457	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
458	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
459	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
460	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
461	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	

462	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral		
463	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
464	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção		
465	4391-6/00	Obras de fundações		
466	4399-1/01	Administração de obras		
467	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
468	4399-1/03	Obras de alvenaria		
469	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
470	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
471	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
472	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
473	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
474	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
475	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
476	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
477	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
478	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
479	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores		Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.

480	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
481	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
482	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
483	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
484	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
485	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00).
486	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
487	4520-0/08	Serviços de capotaria	
488	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
489	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
490	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
491	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m². Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
492	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
493	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
494	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
495	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.

496	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
497	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
498	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
499	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
500	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
501	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
502	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
			Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia.
			Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais.
			Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
503	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
504	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
505	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.

506	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
507	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
508	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
509	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
510	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
511	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	
512	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
513	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
514	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
515	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
			Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
516	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
517	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
518	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
519	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
520	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.

521	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
522	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
523	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
524	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre.
525	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
526	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
527	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
528	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário	
529	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
530	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
531	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
532	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	

533	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampirizadas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
534	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
535	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
536	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
537	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
538	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
539	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
540	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
541	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
542	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
543	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
544	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
545	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
546	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
547	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	

548	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
549	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
550	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
551	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
552	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
553	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
554	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
555	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
556	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
557	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
558	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
559	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
560	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
561	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
562	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
563	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
564	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	

565	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens		
566	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
567	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
568	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
569	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		Desde que não haja ensacamento ou mistura.
570	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados		
571	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás.
				Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
				Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos.
				Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos.
				Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.

572	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
573	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
574	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
575	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
576	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
577	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
578	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
579	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
580	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
581	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
582	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
583	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
584	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
585	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	

586	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
587	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
588	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
589	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
590	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
591	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
592	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
593	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
594	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
595	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário	
596	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
597	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
598	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
599	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
600	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
601	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
602	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
603	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
604	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	

605	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
606	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
607	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
608	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
609	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
610	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampirizadas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
611	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
612	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
613	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
614	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
615	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
616	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
617	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
618	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
619	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
620	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	

621	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muareles), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
622	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
623	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
624	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	
625	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
626	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
627	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
628	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
629	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
630	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
631	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
632	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
			Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

633	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
634	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
635	4923-0/01	Serviço de táxi	
636	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
637	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
638	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
639	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
640	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
641	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
642	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

643	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	<p>Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.</p> <p>Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.</p> <p>Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos.</p> <p>Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.</p>
644	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	<p>Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.</p> <p>Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade</p> <p>Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos.</p> <p>Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.</p>
645	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
646	4940-0/00	Transporte dutoviário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
647	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
648	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.

649	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
650	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
651	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
652	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
653	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
654	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
655	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
656	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
657	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.

658	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
659	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
660	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos.
661	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
663	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
664	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
665	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos. Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
666	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos.
667	5130-7/00	Transporte espacial	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
668	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não trate de armazenamento de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.

669	5211-7/02	Guarda-móveis		
670	5212-5/00	Carga e descarga		Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
671	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
672	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
673	5223-1/00	Estacionamento de veículos		Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
674	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada		Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves.
675	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos		
676	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
677	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
678	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
679	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
680	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
681	5239-7/01	Serviços de praticagem		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
682	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
683	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
684	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		
685	5250-8/01	Comissaria de despachos		

686	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
687	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
688	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
689	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
690	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
691	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
692	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
693	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
694	5811-5/00	Edição de livros	
695	5812-3/01	Edição de jornais diários	
696	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
697	5813-1/00	Edição de revistas	
698	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
699	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
700	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
701	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
702	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
703	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
704	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.

705	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
706	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
707	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
708	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
709	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
710	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.

711	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
712	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
713	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
714	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
715	6022-5/01	Programadoras	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
716	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
717	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
718	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
719	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	

720	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
721	6120-5/01	Telefonia móvel celular	
722	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
723	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
724	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
725	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
726	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
727	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
728	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
729	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
730	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
731	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
732	6201-5/02	Web design	
733	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
734	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
735	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
736	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
737	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	

738	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
739	6391-7/00	Agências de notícias	
740	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
741	6410-7/00	Banco Central	
742	6421-2/00	Bancos comerciais	
743	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
744	6423-9/00	Caixas econômicas	
745	6424-7/01	Bancos cooperativos	
746	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
747	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
748	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
749	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
750	6432-8/00	Bancos de investimento	
751	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
752	6434-4/00	Agências de fomento	
753	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
754	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
755	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
756	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
757	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
758	6438-7/01	Bancos de câmbio	

759	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
760	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
761	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
762	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
763	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
764	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
765	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
766	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
767	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
768	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
769	6492-1/00	Securitização de créditos	
770	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
771	6499-9/01	Clubes de investimento	
772	6499-9/02	Sociedades de investimento	
773	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
774	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
775	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
776	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
777	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
778	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
779	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
780	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	

781	6530-8/00	Resseguros	
782	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
783	6542-1/00	Previdência complementar aberta	
784	6550-2/00	Planos de saúde	
785	6611-8/01	Bolsa de valores	
786	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
787	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
788	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
789	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
790	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
791	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
792	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
793	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
794	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
795	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
796	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
797	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
798	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
799	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
800	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
801	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
802	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	

803	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
804	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
805	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
806	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
807	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
808	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
809	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
810	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
811	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
812	6911-7/01	Serviços advocatícios	
813	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
814	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
815	6912-5/00	Cartórios	
816	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
817	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
818	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
819	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
820	7112-0/00	Serviços de engenharia	
821	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
822	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
823	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	

824	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
825	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
826	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
827	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
828	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
829	7311-4/00	Agências de publicidade	
830	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
831	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
832	7319-0/02	Promoção de vendas	
833	7319-0/03	Marketing direto	
834	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
835	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
836	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
837	7410-2/02	Design de interiores	
838	7410-2/03	Design de produto	
839	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
840	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
841	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
842	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
843	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	

844	7420-0/05	Serviços de microfilmagem		
845	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares		
846	7490-1/02	Escafandria e mergulho		
847	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
848	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
849	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
850	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
851	7500-1/00	Atividades veterinárias		Desde que não haja clínica.
				Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem.
				Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal GTA.
				Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
852	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor		Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
853	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos		Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
854	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação		Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.

855	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
856	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular e embarcação.
857	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
858	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
859	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
860	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
861	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
862	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
863	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
864	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
865	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
866	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
867	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
868	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
869	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
870	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
871	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
872	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
873	7911-2/00	Agências de viagens	

874	7912-1/00	Operadores turísticos	
875	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
876	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
877	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
878	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
879	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
880	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
881	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
882	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
883	8112-5/00	Condomínios prediais	
884	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
885	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
886	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
887	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
888	8219-9/01	Fotocópias	
889	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
890	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
891	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
892	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	

893	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
894	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
895	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
896	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
897	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
898	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
899	8299-7/06	Casas lotéricas	
900	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
901	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
902	8411-6/00	Administração pública em geral	
903	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
904	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
905	8421-3/00	Relações exteriores	
906	8422-1/00	Defesa	
907	8423-0/00	Justiça	Desde que a atividade se restrinja a mediação e conciliação, sem restrição de liberdade de pessoas ou presença de celas ou espaços de confinamento e não se destine a pessoas com alta vulnerabilidade.
			Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correccionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.

908	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
909	8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
910	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
911	8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
912	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
913	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
914	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
915	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
916	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
917	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes.
918	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
919	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
920	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
921	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
922	8593-7/00	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
923	8599-6/01	Formação de condutores	
924	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
925	8599-6/03	Treinamento em informática	
926	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	

927	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
928	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não se trate de ensino de atividades que envolvam procedimentos invasivos. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
929	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
930	9001-9/01	Produção teatral	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
931	9001-9/02	Produção musical	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.

932	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
933	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
934	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
935	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
936	9002-7/02	Restauração de obras de arte	

937	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
938	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
939	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
940	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
941	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
942	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
943	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
944	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
945	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
946	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
947	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Desde que as atividades de jogos eletrônicos sejam realizadas exclusivamente na modalidade online e cada jogo receba uma classificação etária indicativa de acordo com a avaliação do Estado, assegurando que o conteúdo seja apropriado para o público-alvo

948	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
949	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
950	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
951	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
952	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
953	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
954	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
955	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
956	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
957	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
958	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
959	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
960	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	

961	9529-1/02	Chaveiros		
962	9529-1/03	Reparação de relógios		
963	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.	
964	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário		
965	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.	
966	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.	
967	9601-7/01	Lavanderias	Desde que não haja processamento de roupa hospitalar e/ou atividades enquadradas como de apoio a serviço de saúde.	
968	9601-7/03	Toalheiros	Desde que não haja processamento de roupa hospitalar e/ou atividades enquadradas como de apoio a serviço de saúde.	
969	9609-2/02	Atividades matrimoniais		
970	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda		
971	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos		
972	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos		
973	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
974	9700-5/00	Serviços domésticos		
975	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		